



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

As contratações de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas seguem as determinações da Lei de Licitações, 8666/1993 e da Resolução nº 52/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde.

Os serviços referentes ao controle de vetores e pragas visam atender à necessidade de promover a plena capacidade de funcionamento dos Cartórios Eleitorais, assegurando a integridade do patrimônio público e garantindo o bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão, cumprindo desta forma sua missão institucional, uma vez que oferecem condições de higiene e salubridade aos servidores e demais cidadãos que frequentam as unidades cartorárias.

As solicitações são oriundas dos Cartórios Eleitorais que necessitam dos serviços de controle de vetores e pragas, e desse modo, não têm periodicidade regular, haja vista que dependem do surgimento dos referidos vetores e pragas nos imóveis.

No caso do Cartório da 312ª ZE, de Santa Luzia, houve a contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização no ano de 2016, PAD 1602393/2016, documento 064006/16.

Para atendimento à demanda, a contratação deve observar as normas e padrões de higiene ambiental, segurança e sustentabilidade na prestação dos serviços, previstos na legislação federal, estadual e/ou municipal, regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária e em cumprimento à referida Resolução nº 52/2009, da ANVISA, a fim de minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes e desinfestantes.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.

Simone Tereza Fidélis da Silva Swartz  
Técnico Judiciário  
AESP

---

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE TERESA FIDÉLIS DA SILVA SWARTZ**,



Técnico Judiciário, em 27/01/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1346535** e o código CRC **9095C295**.

0000003-44.2021.6.13.8312

1346535v3